

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Manoel Guimarães, nº 625, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: (35) 9 9258 1253

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.774 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

“Declara situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” no Município de Soledade de Minas, afetado por fortes chuvas nos dias 06 e 08 de fevereiro de 2022, em virtude do desastre classificado e codificado com - COBRADE nº 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas que ocorre com acumulado significativo, causando múltiplos desastres (ex: inundações, movimentação de massa e enxurradas, etc.), conforme IN/MDR nº 36/2020, e dá outras providências”.

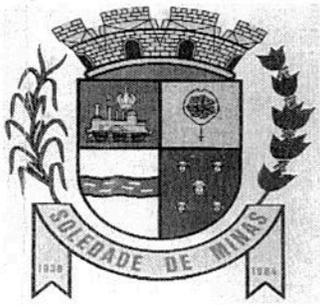
O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município; com amparo no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; no artigo 5º do Decreto 3.365/41; pelo artigo 5º XI e XXV da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o alto índice de precipitação ocorridos nos dias 06 e 08 fevereiro de 2022, que provocaram grandes enchentes que atingiram o centro urbano do Município e a zona rural, causando a inundação de inúmeras casas, pontos comerciais, ruas, obras públicas e estradas rurais, afetando drástica e tristemente a vida dos Soledadenses;

CONSIDERANDO que houve a destruição e/ou o comprometimento de estradas rurais, danificação e quedas de pontes, deslizamentos de terras e encostas, quedas de árvores, gerando a inacessibilidade em vários locais e bairros do Município;

CONSIDERANDO o comprometimento e a queda de vários muros, a destruição de calçamentos e o deslocamentos de bloquetes das vias públicas devido a força das enxurradas;

Am



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Manoel Guimarães, nº 625, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: (35) 9 9258 1253

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

CONSIDERANDO as inúmeras quedas de barreiras, árvores e encostas na área urbana do Município;

CONSIDERANDO que os comprometimentos trazidos pela força das águas, causaram vários desabamentos de encostas que levaram a inundação e a destruição parcial de casas;

CONSIDERANDO que em várias residências apareceram rachaduras e trincas, originadas pelas fortes chuvas e movimentos de encostas, onde já foram diagnosticadas casas com grande potencial de risco de desabamento;

CONSIDERANDO que a integralidade do Parque Municipal de Soledade de Minas, ficou submerso e inundado, como os atrativos que o compõe, em especial, a pista de caminhada, ciclovia, cachoeira artificial com lago e uma cascata e seu respectivo entorno, que estão sendo construídas;

CONSIDERANDO que várias famílias tiveram que ser removidas de suas residências e realojadas em casas de parentes, aluguéis sociais e em Prédio Público Municipal, para fins de resguarda as suas integridade e vidas;

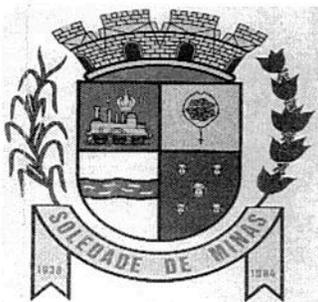
CONSIDERANDO que diversas obras públicas ficaram comprometidas ou destruídas;

CONSIDERANDO que as estradas rurais ficaram parcialmente sem acesso para o trânsito de pessoas que necessitam de tratamento em hospitais regionais e atendimento médico rural, colocando as vidas destes em risco;

CONSIDERANDO que o início do ano letivo escolar de 2022, teve de ser adiado, visto a falta de condições e infraestrutura para o seu retorno outrora previsto para o dia 07 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que as erosões oriundas das fortes chuvas causaram o rompimento das adutoras e barragem de água que abastecem toda a área urbana do Município, gerando a suspensão do fornecimento e a dificuldade do

rd



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Manoel Guimarães, nº 625, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: (35) 9 9258 1253

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

restabelecimento contínuo de água potável à população, residências, estabelecimentos comerciais e repartições públicas;

CONSIDERANDO as inúmeras frustrações causadas as diversas atividades rurais e em especial, a agrícola e a pecuária, impossibilitando ou comprometendo os produtores rurais de saírem seus compromissos de financiamento da safra;

CONSIDERANDO o déficit financeiro enfrentado pelo Município, ocasionando dificuldades no atendimento da população atingida, da manutenção e reconstrução dos pontos atingidos e dos programas de políticas públicas e sociais;

CONSIDERANDO que o parecer do COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre que torna-se necessário à declaração de situação de emergência.

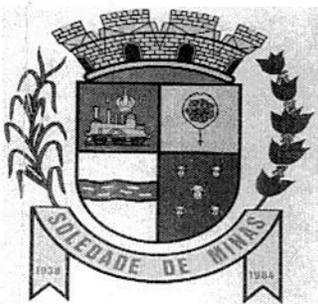
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Soledade de Minas, afetado por fortes chuvas nos dias 06 e 08 de fevereiro de 2022, em virtude do desastre classificado e codificado como: tempestade local convectivas com chuvas intensas - COBRADE nº 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem junto a COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a do COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Manoel Guimarães, nº 625, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: (35) 9 9258 1253

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Art. 4º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Manoel Guimarães, nº 625, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: (35) 9 9258 1253

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 180 dias.

Soledade de Minas, 08 de fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE


Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas